



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2011
(Licitações-e n.º 356858)

(Cessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial de restaurante/lanchonete nas dependências desta Seção Judiciária)

Data do envio das propostas	A partir do dia 05/abril/2011
Recebimento das propostas	Até às 09h00 do dia 14/abril/2011
Abertura das propostas	A partir das 09h00 do dia 14/abril/2011
Início da disputa de preços	Às 14h30 do dia 14/abril/2011

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 630/2010-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a cessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante e lanchonete do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 05/abril/2011
Recebimento das propostas	Até às 09h00 do dia 14/abril/2011
Abertura das propostas	A partir das 09h00 do dia 14/abril/2011
Início da disputa de preços	Às 14h30 do dia 14/abril/2011

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a cessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante e lanchonete do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar - João Pessoa/PB, constituído de refeitório, área de atendimento e cozinha, com as áreas de 125m², 28m² e 25,9m², respectivamente, perfazendo uma área total de 178,9m², visando à comercialização de refeições (almoço e ceia) no sistema “self service”, por quilograma, de lanches e, excepcionalmente, de café da manhã ou serviço similar, quando requisitado pela Administração, observando-se o cardápio básico (ANEXO I do Projeto Básico/Termo de Referência), para os Magistrados, Servidores e público em geral, que freqüenta as dependências desta Seccional, cujas condições gerais para execução dos serviços estão especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital de licitação;

1.2 – o VALOR DE REFERÊNCIA médio estimado, que será obtido pela divisão da média ponderada do valor do quilograma de refeição, servidos em sistema self-service, atribuindo-se peso 6 (seis), e a média aritmética dos preços unitários dos itens 01 a 46, atribuindo-se peso 4 (quatro), correspondentes aos gêneros servidos na lanchonete constantes da listagem mínima descrita no ANEXO II do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital), importa em R\$ 17,91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

(dezesete reais e noventa e um centavos), de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”, o anexo VII – “Modelo da Proposta de Preços”, o anexo VIII – “Modelo de Termo de Vistoria das Instalações” e o anexo IX – “Tabela de Preços Máximos Admitidos por Item”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brissamar – João Pessoa/PB;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 01/2011

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo valor de referência, em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.1 – o VALOR DE REFERÊNCIA será obtido pela divisão da média ponderada do valor do quilograma de refeição, servidos em sistema *self-service*, atribuindo-se peso 6 (seis), e a média aritmética dos preços unitários dos itens 01 a 46,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

atribuindo-se peso 4 (quatro), correspondentes aos gêneros servidos na lanchonete constantes da listagem mínima descrita no ANEXO II do Projeto básico/Termo de Referência, conforme fórmula que consta do anexo VII deste edital (Modelo da Proposta de Preços);

6.1.2 – a licitante deverá, ainda, anexar no campo próprio do sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, a planilha de formação de preços, contendo os preços unitários de todos os itens elencados, os quais formarão o VALOR DE REFERÊNCIA, preferencialmente, conforme modelo que consta do anexo VII deste edital;

6.1.2.1 – a licitante deverá atentar que o valor unitário máximo aceitável para cada item da tabela de preços (restaurante/lanchonete), após a apresentação dos lances no sistema eletrônico, se for o caso, será o teto unitário estimativo obtido mediante pesquisa de mercado, conforme tabela que consta do anexo IX deste edital de licitação;

6.2 – o ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, atestando-a no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.3 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

6.4 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.5 – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.6 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irrazoáveis durante a validade da proposta;

6.7 – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o endereço descrito no subitem 8.12, se for o caso;

6.8 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

7.1.1 – as EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 1 do anexo II deste edital;

7.1.2 – as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 2 do anexo II deste edital;

7.2 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o fax de nº (83)-2108-4163 ou (83)-2108-4030, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);

7.2.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem 14.14;

7.2.3 – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

7.2.3.1 – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.2.4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

7.3 – a documentação exigida nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.3.1 – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3 - se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 - o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 14.6 e 14.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 - como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3 - caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 - no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 - o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 - aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 - a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 - somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 - durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 - facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 - antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 - o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 - O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

8.12 - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item 7.0, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para o seguinte endereço:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB

8.13 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.13.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

8.13.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1.7 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.14.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 30 (trinta) minutos após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

8.15 – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.18 – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.19 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

9.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.2.1 - será desclassificado do certame a licitante que deixar de cotar qualquer item em relação ao lote da TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA (anexo VII deste edital);

9.3 - será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (MENOR VALOR DE REFERÊNCIA);

9.3.1 - em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o VALOR DE REFERÊNCIA máximo aceitável será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, R\$ 17,91;

9.3.1.1 - o valor unitário máximo aceitável para cada item da tabela de preços (restaurante/lanchonete), após a apresentação dos lances no sistema eletrônico, se for o caso, será o teto unitário estimativo obtido mediante pesquisa de mercado, conforme tabela que consta do anexo IX deste edital de licitação;

9.4 - no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o valor unitário, se for o caso;

9.5 - o percentual de desconto da proposta vencedora, incidente sobre o valor de referência ofertado, após os lances apresentados no sistema eletrônico, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item constante da proposta inicialmente apresentada, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;

10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br;

10.2 - no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 - caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

10.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

10.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

10.8.1 – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

10.8.2 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.8.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 - o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

11.3 - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (CND - emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.3.1 - caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4 - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da "Minuta do Contrato" - anexo III deste edital.

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na hipótese de não assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem 11.1 acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.2 - os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 - o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 - a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

14.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

14.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011

14.13 - a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

14.13.1 - caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.14 - o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU - Seção 3 -, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 29 de março de 2011.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

DESPACHO: 1. Autue-se.
2. A Assistência de Compras para realizar pesquisa de preços estimativos no mercado.
3. Após, a Seção de Licitações e Contratos para instruir.
João Pessoa (PB), /março/2011.

Cícero Caldas Neto
Diretor da Secretaria Administrativa

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
CESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO
RESTAURANTE/LANCHONETE DA JUSTIÇA FEDERAL/PB**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a cessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante e lanchonete do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, constituído de refeitório, área de atendimento e cozinha, com as áreas de 125m², 28m² e 25,9m², respectivamente, perfazendo uma área total de 178,9m², visando a comercialização de refeições (almoço e ceia) no sistema “self-service”, por quilograma, de lanches e, excepcionalmente, de café da manhã ou serviço similar, quando requisitado pela Administração, observando-se o cardápio básico (ANEXO I), para os magistrados, servidores e público em geral, que frequenta as dependências desta Seccional.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A abertura do devido procedimento licitatório se faz necessária em virtude da expiração do contrato emergencial nº 16/2010, celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba com a empresa Paraíba Gril Refeições Ltda;

2.2 - A Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, possui um quadro de pessoal composto por aproximadamente 247 (duzentos e quarenta e sete) pessoas, sendo constituído por juizes federais e servidores ativos, com jornadas de trabalho que permitem que a instituição esteja em funcionamento de 8 às 19h, em 02 (dois) turnos, durante 05 (cinco) dias na semana, sendo potenciais consumidores dos serviços do restaurante e da lanchonete; somados a eles, são pretensos usuários do restaurante/lanchonete os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

estagiários, jurisdicionados, advogados, procuradores, funcionários e clientes do PAB-JF da CEF, os quais transitam diariamente nesta Seccional, bem como o público oriundo das empresas e residências circunvizinhas.

Convém ressaltar que, com o fornecimento de refeições no próprio local de trabalho, evita-se que o servidor tenha que se deslocar para fazer suas refeições em casa ou em outro local, gerando economia sob vários aspectos para o servidor e colaborando para uma melhor produtividade na prestação do serviço jurisdicional;

Considerando os motivos acima descritos e para os fins aos quais se destina, justifica-se a contratação por assegurar o fornecimento de refeições no sistema "self-service", por quilograma, almoço e ceia, e de lanches ou serviço similar, excepcionalmente, quando requisitado pela Administração, disponibilizando refeições no próprio local de trabalho para os magistrados e servidores, bem como ao público que frequenta as dependências desta Seção Judiciária, nos horários de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00h.

3.0 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Algumas benfeitorias incorporadas ao imóvel deverão ser realizadas pela futura cessionária para adequar o ambiente às necessidades da prestação dos serviços e otimizar as condições funcionais do espaço reservado ao restaurante/lanchonete desta Seccional, ficando os custos de tais benfeitorias sob a responsabilidade da futura cessionária;

3.2 – As benfeitorias de que trata o item 3.1 estão relacionadas abaixo:

- a) prolongamento da chaminé da coifa, desde o ponto em que se encontra até o nível da cobertura. Poderá ser utilizada chapa metálica pintada na cor do revestimento da fachada ou chapa de aço inox;
- b) instalação de um split de 60.000 BTUs, disponibilizado pela Justiça Federal de 1º Grau/PB, na área do refeitório do restaurante/lanchonete, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra;
- c) revisão da instalação hidrosanitária nas pias e bancadas em granito, incluindo a substituição de itens danificados como torneiras, sifões, conexões, registros, tubulação, etc;
- d) instalação de, aproximadamente, 12m² de telas de nylon nas esquadrias da copa e cozinha,
- e) redução da altura da porta e instalação de bandeira sobre a porta, assim com substituição da fechadura da porta da cozinha;
- f) revisão das persianas do refeitório do restaurante;
- g) pintura do forro da copa e cozinha;
- h) execução da ligação da água, desde o registro instalado junto ao muro na área externa até a chegada na cozinha, incluindo fornecimento de insumos e mão de obra;
- i) execução da instalação de um medidor de energia, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra;
- j) execução de reparos na bancada de granito como colagem das cubas, polimento da bancada, reparo da testeira e etc, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra.

3.3 – As benfeitorias elencadas no item 3.2 deverão ser executadas dentro de prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, devendo a forma de execução ser previamente autorizada pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia e submetida a sua apreciação quando da entrega das mesmas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES E LANCHES

4.1 - As refeições e lanches poderão ser preparados tanto nas dependências da CEDENTE, quanto nas dependências da CESSIONÁRIA. Neste caso, sendo posteriormente transportados para o espaço destinado ao restaurante/lanchonete no edifício-sede da CEDENTE, onde serão mantidas em condições ideais de conservação, inclusive térmicas, para serem consumidos;

4.1.1 - Os alimentos deverão ser transportados, acondicionados e expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições a agentes contaminadores e infecciosos. O transporte dos alimentos, caso a CESSIONÁRIA opte por esta forma de fornecimento, deverá ser efetuado em caixas hermeticamente fechadas que mantenham a temperatura e que não comprometam as características nutricionais dos alimentos;

4.1.2 - No subitem acima previsto, em relação às instalações e à forma de preparação dos alimentos, o fiscal do contrato fará vistorias periódicas às instalações e dependências do restaurante/lanchonete ou, em sendo o caso e quando necessários, às instalações da CESSIONÁRIA;

4.2 - Quando do preparo dos alimentos, caso ocorram em instalações próprias da CESSIONÁRIA ou no espaço do restaurante/lanchonete, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, sem prejuízos de outras exigidas pelas normas que regulem estas atividades;

4.3 - A CESSIONÁRIA deve primar pela higiene nas áreas de preparação e manipulação dos alimentos, bem como pela manutenção do refeitório, área de atendimento e cozinha, devendo os mesmos estarem rigorosamente limpos e arrumados. Para tanto, a CESSIONÁRIA deverá utilizar produtos biodegradáveis, assim como manter as mesas, vidraças, portas, janelas e piso dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene;

4.3.1 - A limpeza completa da área do restaurante/lanchonete abrange a conservação do espaço destinado ao restaurante/lanchonete, como também dos móveis, instalações, máquinas e utensílios, e será dividida nas seguintes etapas:

- a) limpeza diária envolvendo varrição e posterior limpeza com pano úmido e bactericida nas áreas do refeitório, atendimento e cozinha, bem como limpeza das mesas, cadeiras, balcões, vidros, utensílios de cozinha, com desinfecção;
- b) limpeza semanal envolvendo lavagem geral de toda a área, envolvendo todo o piso, limpeza das portas, janelas, persianas, materiais de cozinha, fogões, geladeiras, fornos, freezers, etc, com desinfecção;

4.4 - A CESSIONÁRIA deverá realizar, bimestralmente ou antes deste período, quando necessário, limpeza geral nas caixas de gordura que recebem resíduos do restaurante/lanchonete localizadas nas áreas dos serviços;

4.5 - O lixo e dejetos deverão ser acondicionados, diariamente, em sacos plásticos resistentes e fechados em local separado da cozinha ou da despensa e depositados em contêineres com tampas, sendo posteriormente transportados para as áreas onde exista coleta pública diária;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.6 – A empresa vencedora deverá manter o restaurante/lanchonete em funcionamento no horário estabelecido no item 2.2, como também deverá cumprir o horário inicial de 11h, para servir o almoço, de segunda à sexta-feira, e de 16h, para servir a ceia, podendo, a Administração, a qualquer tempo e mediante ofício, alterar os respectivos horários;

4.7 – A CESSIONÁRIA deverá servir as refeições e lanches em pratos de louça e talheres em aço inoxidável, devidamente higienizados, ensacados ou guardados em local limpo e fechado, e também deverá ter disponíveis, além dos utensílios já citados, pratos, copos e talheres descartáveis a serem utilizados nos serviços de lanchonete;

4.8 – As opções do cardápio do restaurante e da lanchonete deverão ser servidas em forma de rodízio diário, de maneira que todas as opções existentes no cardápio básico, constantes no ANEXO I, sejam oferecidas ao longo de um período de, no máximo, 30 (trinta) dias;

4.9 – A CESSIONÁRIA deve retirar os alimentos não consumidos no dia, não podendo reaproveitá-los para utilização posterior, assim como não deve ocorrer reaproveitamento do óleo anteriormente utilizado;

4.10 – Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar. As refeições somente poderão permanecer sem as tampas metálicas das mesas de servir (balcões térmicos de distribuição de alimentos) do self-service nos momentos em que o número de pessoas no restaurante inviabilize tal procedimento;

4.11 – Os balcões térmicos de distribuição de alimentos deverão ser apropriados à manutenção das características dos alimentos, tais como temperatura, valor nutricional, sabor, etc;

4.12 – Os serviços, objeto deste termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação à CEDENTE;

4.13 – Para fins de controle, a CESSIONÁRIA emitirá uma comanda padronizada que será entregue ao usuário após a pesagem da refeição ou aquisição do produto e será paga na saída do restaurante/lanchonete;

4.14 – Os profissionais que manipulam diretamente com os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras;

4.15 – Qualquer profissional da CESSIONÁRIA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverá ser dispensado até o devido restabelecimento, devendo a CESSIONÁRIA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.

5.0 - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

5.1 - A CESSIONÁRIA ficará responsável pelo pagamento da conta de água e esgoto, emitida mensalmente pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, mediante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a disponibilização de hidrômetro instalado no próprio ambiente, a ser paga diretamente na rede bancária local, sendo o comprovante entregue à fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil após vencimento da fatura;

5.2 – A CESSIONÁRIA ficará responsável pelo pagamento mensal das despesas oriundas dos gastos com energia elétrica do espaço destinado ao restaurante/lancheonete desta Seccional, devendo o referido valor ser recolhido à União Federal, através de GRU – Guia de Recolhimento da União;

5.2.1 – A aferição do consumo da energia elétrica utilizada pelo restaurante/lancheonete desta Seccional basear-se-á pelo quantitativo fornecido em KWh pelo medidor de energia elétrica instalado no respectivo ambiente, sendo o valor informado à cessionária ao final de cada mês ou no primeiro dia útil após o término do mês;

5.2.2 - A fiscalização do contrato informará à cessionária, mensalmente, o valor a ser pago pelo consumo com energia elétrica, ficando sob a responsabilidade da cessionária a emissão e pagamento da GRU à União Federal;

5.2.3 – O ressarcimento à União Federal das despesas com energia elétrica deve ser efetuado pela cessionária até o 5º (quinto) dia útil após a informação fornecida pela fiscalização do contrato, bem como a entrega da respectiva cópia da GRU.

6.0 - DO CARDÁPIO

6.1 – O cardápio básico do restaurante e da lancheonete encontra-se especificado no ANEXO I deste projeto básico/termo de referência, devendo este servir de referência para os pratos a serem oferecidos no sistema de revezamento, de forma que todo o cardápio possa ser servido durante um período de 30 (trinta) dias;

6.2 – A CESSIONÁRIA deverá providenciar cardápio semanal com as refeições oferecidas na semana a ser afixado em local visível dentro do restaurante/lancheonete, entregá-lo na semana anterior à fiscalização do contrato para ser divulgado em meio eletrônico aos servidores, identificar nas bordas das cubas dos carros térmicos a denominação dos pratos servidos no self-service e oferecer cardápios de mesa para os lanches servidos, com os respectivos preços;

6.3 - O cardápio básico, dentre os itens especificados no ANEXO I, poderá ser modificado em qualquer época mediante acordo prévio, por escrito, entre a Administração e a empresa contratada para executar o serviço;

6.4 - Durante a execução do contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados novos pratos, a fim de diversificar os lanches e refeições;

6.5 - O preparo das refeições deverá ser de responsabilidade de profissional de nível superior - nutricionista, qualificado para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto, que poderá prestar serviço à CESSIONÁRIA ou ser contratado pela mesma, o qual deverá assinar o cardápio que ficará exposto, em local visível, a ser especificado pelo fiscal do contrato, no restaurante/lancheonete;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.6 – As refeições diárias no sistema *self-service* deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) 03 (três) tipos de sucos de frutas naturais e refrigerantes diversos, contemplando os tipos *light*, *diet* e *outros*;
- b) 04 (quatro) pratos protéicos (sendo, no mínimo, um grelhado);
- c) 04 (quatro) opções de saladas;
- d) 03 (três) opções de arroz (sendo um tipo integral ou da terra);
- e) 02 (dois) tipos de feijão (sendo *verde* ou *feijoado*, no mínimo, uma vez por semana cada e o outro tipo, podendo ser feijão carioca, mulatinho, branco, e de macassar);
- f) 03 (três) opções de acompanhamentos;
- g) 01 (uma) opção de massa;
- h) 03 (três) tipos de sobremesas (tortas, bolos e doces);

6.7 - As ceias diárias no sistema *self-service* ou por preço unitário (sopas), deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) 03 (três) tipos distintos de sucos de frutas naturais e refrigerantes diversos, contemplando os tipos *light*, *diet* e *outros*;
- b) 01 (um) prato protéico;
- c) 01 (uma) opção de arroz;
- e) 01 (uma) opção de sopa ;
- f) 01 (um) tubérculo ou cuscuz;
- g) café, leite e achocolatado;

6.8 - Os lanches diários, os quais serão comercializados por preços unitários, e deverão manter parâmetro de preço com os praticados no comércio local, deverão conter, no mínimo:

- a) 04 (quatro) tipos de salgados;
- b) 04 (quatro) tipos de sanduíches feitos na hora;
- c) 01 (uma) opção de sanduíche natural;
- d) 03 (três) opções entre os itens diversos;
- e) novidades sazonais variadas;
- f) 03 (três) tipos de sobremesas (tortas, bolos e doces);
- g) frutas diversas;
- h) salada de frutas (copo 250 ml);
- i) 03 (três) tipos distintos de sucos de frutas naturais;
- j) 03 (três) tipos diversos de vitaminas;
- l) refrigerantes variados;

6.9 – A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos usuários açúcar, adoçante, *catchup*, mostarda, pimenta, maionese, etc, que deverão ser industrializados e conservados de forma adequada; bem como açucareiros, galheteiros com azeite, shoyo, molho inglês, paliteiros e porta-guardanapos;

6.10 – Além dos sucos industrializados, deverão ser fornecidos sucos feitos com polpa de frutas ou com frutas *in natura*, em variedades, contemplando a diversidade de sabores existentes no mercado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.0 - DOS PROFISSIONAIS EMPREGADOS DA CONTRATADA

7.1 – Para execução eficiente dos serviços a empresa contratada deverá utilizar, no mínimo, os seguintes profissionais, ressalvado o disposto no item 4.1:

- a) 01 (um) chefe de cozinha;
- b) 01 (um) auxiliar de cozinha;
- c) 01 (um) servente/auxiliar de cozinha;
- d) 01 (um) auxiliar para lanchonete;
- e) 01 (um) balconista;
- f) 01 (um) nutricionista;

7.2 – Não há obrigatoriedade da permanência do nutricionista nas dependências do restaurante/lanchonete, contudo, são suas as atribuições básicas de implantação, condução, planejamento e direção de todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos;

7.3 - O nutricionista deverá implantar um programa que: a) identifique as situações de risco de contaminação alimentar, definindo os recursos humanos que deverão proceder com relação à segurança alimentar e ao controle de desperdícios; b) propor correções, se necessário, na estrutura física do restaurante para evitar contrafluxos e permitir o controle da contaminação ambiental; c) definir normas para a compra e conservação das matérias-primas e d) definir como ocorrerão as funções de higiene e desinfecção de instalações, mobiliários, utensílios e equipamentos;

7.4 – O nutricionista deverá sugerir modificações no cardápio em qualquer época, assinar o cardápio que será de sua responsabilidade, bem como, confeccionar, expor e divulgar o cardápio semanal, enviando uma cópia para o fiscal do contrato no dia útil anterior à execução do cardápio semanal, que divulgará o mesmo através de veículo eletrônico de comunicação interna da Justiça Federal de 1º Grau/PB;

7.5 – Os empregados da empresa vencedora, quando em serviço, deverão manter-se sempre asseados, fardados e portando crachá de identificação com foto recente;

7.6 – A empresa vencedora deverá fornecer até a data de início da prestação dos serviços, a lista de seus empregados e respectivos contratos de trabalho (carteira de trabalho), bem como informar qualquer alteração nos contratos de trabalho de seus empregados e aquisição de novos empregados. Entenda-se por empregado da empresa vencedora todo aquele que trabalhe voltado para o objeto deste projeto básico/termo de referência;

7.7 – A empresa vencedora é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando, a CEDENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.8 – A futura contratada deverá apresentar até a data de início da prestação dos serviços, atestado de saúde, na forma legal, dos empregados, ainda que em fase probatória, designados para serviços nas dependências do restaurante/lanchonete, a fim de assegurar a não manipulação de alimentos por portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias. Deverá ser realizado, ainda, a cada 06 (seis) meses, a avaliação de saúde, incluindo exames de fezes, urina, hemograma, micológico, orofaringe, emitindo, assim, o atestado de saúde;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.9 - Em consonância com o disposto no Decreto 84.444/1980, que regulamenta a Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas do seu nutricionista responsável;

7.10 - A empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar comprovante de vínculo entre a empresa e o nutricionista responsável, observado o disposto no item 7.9, sendo este profissional o responsável pela qualidade da alimentação fornecida;

7.10.1 - A comprovação do vínculo acima dar-se-á pela apresentação de documentos que o comprovem, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado ou por prazo vinculado à vigência do contrato com a Administração, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

8.0 - DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 - Relação básica de equipamentos e utensílios obrigatórios à formação da estrutura funcional do restaurante/lanchonete:

- a) 02 (dois) fogões industriais (01 de 04 bocas e 01 de 06 bocas) c/ fornos;
- b) 01 (um) freezer vertical;
- c) 02 (dois) refrigeradores verticais;
- d) 01 (um) freezer conjugado com refrigerador em inox;
- e) 01 (uma) chapa elétrica;
- f) 01 (uma) estufa para salgados;
- g) 01 (um) balcão natural para bolos, tortas, doces e sobremesas;
- h) 02 (dois) 'carros' térmicos c/ 10 cubas para alimentos em aço inoxidável;
- i) 01 (um) 'carro' frio c/ 10 cubas para saladas em aço inoxidável;
- j) 01 (uma) coifa;
- l) 01 (uma) cafeteira inox;
- m) 01 (um) liquidificador industrial;
- n) 01 (um) balcão refrigerado para tortas e sobremesas;
- o) 01 (uma) balança eletrônica etiquetadora;
- p) 01 (uma) mesa em inox;
- q) utensílios de cozinha (panelas, porta-guardanapos, paliteiros, saleiros, bisnagas para molhos);
- r) pratos de louça;
- s) talheres de aço inoxidável;
- t) descartáveis (talheres, copos e pratos);

8.2 - A CEDENTE fornecerá as instalações e os seguintes equipamentos relacionados das alíneas 'a)' até 'j)' do subitem 8.1. Estes equipamentos serão utilizados pela CONCESSIONÁRIA e ficarão sob sua guarda e responsabilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA devolvê-los ao final da vigência do contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural do uso;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os equipamentos relacionados das alíneas 'l' até 't)' serão fornecidos pela CESSIONÁRIA, a fim de serem utilizados nas atividades da mesma, a qual deverá atentar para mantê-los em bom estado de conservação;

8.2.2 – Os equipamentos citados no subitem 8.2.1 deverão ser modernizados e, se necessário, substituídos pela CESSIONÁRIA, ou quando solicitado pela Administração, visando à perfeita prestação dos serviços;

8.2.3 – Será responsabilidade da CESSIONÁRIA a aquisição de outros equipamentos necessários à boa prestação dos serviços, ainda que não estejam elencados nos subitens 8.1 ou, se algum equipamento for avariado de forma irreparável, a CESSIONÁRIA deverá substituí-lo, a fim de não prejudicar o fornecimento regular das refeições;

8.3 - Os pratos de louça, os copos de vidro, talheres totalmente (inclusive cabos) de aço inoxidável e utensílios de cozinha deverão existir em quantidade suficiente para atender a demanda dos clientes do estabelecimento;

8.4 – Os equipamentos e utensílios relacionados nos subitens 8.1 ficarão sob a guarda da CESSIONÁRIA que deverá mantê-los em perfeito estado de conservação e uso;

8.5 - A Justiça Federal fornecerá os seguintes materiais, que deverão ser devidamente utilizados pela empresa contratada:

- a) 01 (um) extintor de incêndio CO² de 6 Kg;
- b) 01 (uma) bancada em L em granito cinza andorinha, contendo 03 (três) cubas em inox de 26 litros, medindo 3,45x3,75m, c/ respaldo e testeira em granito polido;
- c) 01 (uma) bancada em U em granito cinza andorinha, contendo 01 (uma) cuba em inox de 26 litros, med. 2,95X3,70m, c/ respaldo e testeira em granito polido;
- d) 01 (uma) pia em granito cinza andorinha, contendo 01 (uma) cuba de louça, 26cm de diâmetro, depósito para papel-toalha, medindo 1,06x0,50m;
- e) 20 (vinte) mesas em granito amarelo capri, medindo 100x100x74cm, com a numeração de tombo seqüenciada de 3751 a 3770;
- f) 80 (oitenta) cadeiras em tecido verde, com estrutura tubular de 7/8" e 3/4", com a numeração de tombo seqüenciada de 3946 a 4025;
- g) 01 (um) aparelho telefônico, sob o número de tombo 11.699;
- h) 14 (catorze) persianas horizontais, em alumínio, med. 1,00x2,00m, cor cinza;
- i) 04 (quatro) persianas horizontais, em alumínio, med. 1,00x2,20m, cor cinza;
- l) 01 (uma) coifa em aço inox;

8.6 – Os itens que possuem números de tombo dos bens a serem utilizados pela contratada serão relacionados em um Termo de Responsabilidade com a respectiva descrição e numeração, devendo ser assinado pelo responsável da empresa CESSIONÁRIA;

8.7 - As instalações, reformas e adaptações que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos, a exemplo de sistemas de exaustão, elétrico, hidráulico e de gás, mediante anuência prévia da CEDENTE, serão de responsabilidade da firma vencedora, sem quaisquer ônus para a contratante, ficando o seu acompanhamento a cargo da Seção de Administração Predial e Engenharia e autorização da Direção do Núcleo de Administração;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.8 - A Justiça Federal fornecerá um ramal telefônico para uso interno na instituição, facultando à empresa contratada, desde que não gere quaisquer ônus à contratante, a instalação de uma linha privativa;

8.9 – Inspeção e recarga do extintor de CO² de 06 kg, item 8.5, 'a', é de obrigação da empresa CESSIONÁRIA, que deverá providenciá-lo a cada 12 (doze) meses por empresa especializada e de acordo com a Norma Brasileira - NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo o teste hidrostático ser realizado pela contratante.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A CEDENTE obriga-se a:

9.1.1 - Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.2 - Através do fiscal, supervisionar e solicitar, quando necessário, técnicos especializados para fornecer pareceres, com ônus para a CESSIONÁRIA, sobre as condições de manipulação, higiene, qualidade do material e dos gêneros alimentícios utilizados nas refeições e lanches fornecidos pela CESSIONÁRIA;

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato;

9.1.4 - Permitir o livre acesso dos empregados da CESSIONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da CEDENTE;

9.1.5 - Alterar, a qualquer tempo, mediante ofício à CESSIONÁRIA, o horário de funcionamento do restaurante/lancheonete;

9.1.6 – Aplicar as penalidades administrativas, em caso de descumprimento, pela CESSIONÁRIA, da relação constante da tabela de infrações no item 14.0 deste projeto básico/termo de referência;

9.1.7 – Exigir, mensalmente, que a CESSIONÁRIA comprove através de cópias das guias de depósito a regularidade de situação para com o recolhimento do INSS e FGTS, bem assim dos comprovantes de entrega dos vales-transportes e dos contracheques de seus empregados; apresentando, ainda, anualmente, cópia de exames de saúde e da CTPS dos funcionários da empresa CESSIONÁRIA;

9.1.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da CESSIONÁRIA;

9.1.9 – Solicitar alterações no cardápio proposto, visando melhor prestação dos serviços;

9.1.10 – Aplicar as penalidades administrativas, em caso de descumprimento, pela CESSIONÁRIA, de cláusulas contratuais.

9.2 - A CESSIONÁRIA obriga-se a:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2 - Permitir, sempre que solicitado, o acesso ao fiscal do contrato ou de servidores credenciados pelo Núcleo de Administração da CEDENTE às instalações onde são preparadas as refeições, bem como, se for o caso, aos trabalhos de transporte dos alimentos, para que possam ser aferidas a qualidade e higiene das refeições servidas;

9.2.3 - Arcar com as despesas de lavagem das cadeiras do restaurante/lanchonete pertencentes à CEDENTE, quando constatada a necessidade pelo fiscal do contrato;

9.2.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços nos dias úteis, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de emprego e outros análogos;

9.2.5 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela CEDENTE, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CEDENTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

9.2.6 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, culposa ou dolosamente, quando em serviço, nas áreas cobertas por esta concessão, aos servidores da CEDENTE;

9.2.7 - Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEDENTE;

9.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CEDENTE;

9.2.9 - Retirar qualquer tipo de entulho/lixo das dependências do restaurante/lanchonete em horário e por meio a ser determinado pela Administração da CEDENTE;

9.2.10 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os bens, pertences, viveres e alimentos disponíveis nas dependências do restaurante/lanchonete;

9.2.11 - Cumprir todas as exigências determinadas por Órgãos/Entidades Fiscalizadoras da Saúde Pública no tocante aos serviços desenvolvidos;

9.2.12 - Observar que a instalação e utilização de todo e qualquer equipamento, estranho ao ambiente de trabalho, deverá ser informada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Diretor do Núcleo de Administração;

9.2.13 - Responsabilizar-se pela aquisição e pagamento do gás necessário para a elaboração dos alimentos a serem servidos;

9.2.14 - Realizar as benfeitorias que julgue necessárias, com anuência da Administração, ao bom funcionamento das instalações, não lhe cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização, mediante anuência da CEDENTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.15 - Encaminhar previamente à CEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, inclusive em caráter eventual, fazendo-as cumprir as normas contidas no edital da licitação;

9.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre a área e os serviços nela explorados, inclusive tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.2.17 - Observar o horário para transporte e recebimento de quaisquer materiais/equipamentos, bem como o de funcionamento das instalações, de acordo com o estabelecido pela Administração;

9.2.18 - Afastar, de imediato, qualquer pessoa que lhe seja vinculada, por haver praticado ato inadequado, bem como que tenha descumprido normas e instruções determinadas pela CEDENTE;

9.2.19 - Desocupar, de imediato, a área cedida, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo o prazo da cessão ou quando revogado o contrato;

9.2.19.1 - A devolução dos materiais da CEDENTE, disponibilizados para execução dos serviços, deverá dar-se mediante verificação, por meio do fiscal do contrato, das condições de conservação, sendo obrigação da CESSIONÁRIA, durante a execução do contrato efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias, bem como prezar pela boa conservação;

9.2.20 - Arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados, quando constatada sua responsabilidade;

9.2.21 - Comunicar imediatamente qualquer alteração em seu contrato social, estatuto social ou domicílio comercial;

9.2.22 - Encerrar imediatamente qualquer atividade que venha a ser proibida por órgão competente;

9.2.23 - Prestar eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de sua atividade;

9.2.24 - Não transferir, no todo nem em parte, a exploração da área cedida;

9.2.25 - Responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, ou por acidentes causados por eles a terceiros, no horário de trabalho, bem como por danos provocados por seus prepostos aos bens da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba ou de terceiros durante as atividades;

9.2.26 - Assegurar que a utilização da área cedida estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer momento pelo fiscal do contrato;

9.2.27 - Iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento no 1º (primeiro) dia útil à data da assinatura do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.28 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, taxas, transporte, salário, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da empresa CESSIONÁRIA no desempenho das suas atividades, ficando, ainda, a Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba isenta de qualquer vínculo com os mesmos;

9.2.29 – Entregar, mensalmente, a CEDENTE cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, entrega dos vales-transportes, bem como dos contracheques de seus empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da União, na forma do Enunciado nº. 331 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.30 – A empresa vencedora deverá apresentar à CEDENTE, quando solicitado, informações sobre a quantidade média diária e/ou mensal de refeições/lanches vendidos;

9.2.31 – A futura CESSIONÁRIA deverá manter as instalações e equipamentos, até o final do último dia de prazo da cessão da área, em perfeitas condições de conservação e uso;

9.2.32 – A licitante vencedora deverá obrigar-se para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo do ANEXO I, respeitado o cardápio diário de refeições (almoço e ceia), bem como pessoal suficiente para o atendimento;

9.2.33 – Conservar em temperaturas de que não possam resultar riscos para saúde as matérias-primas, os ingredientes e os produtos intermédios e acabados susceptíveis de permitir o crescimento de microorganismos patogênicos ou a formação de toxinas;

9.2.34 - Fica vedada a oferta e propagandas ostensivas de lanches e refeições, nos setores da CEDENTE, de forma que empregado da CESSIONÁRIA não poderá circular pelas dependências da CEDENTE de posse de cardápio a oferecer os serviços de alimentação da CESSIONÁRIA;

9.2.35 - Apresentar, sem qualquer ônus para a CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária para Funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei;

9.2.35.1 – Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas ou multas advindas do funcionamento do restaurante/lanchonete;

9.2.36 – Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CEDENTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

9.2.37 – Indicar à CEDENTE, quando da assinatura do contrato, o nome de seu representante, preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las a unidade incumbida da fiscalização do termo contratual;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.37.1 – O indicado na forma do subitem 9.2.37 também terá como tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, zelar pela disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos;

9.2.38 – Não impedir que a Seção de Segurança e Transportes da CEDENTE intervenha em situações especiais de utilização de espaço do restaurante/lancheonete;

9.2.39 – Não se opor à realização de eventos no espaço do restaurante/lancheonete, quando forem apoiados ou realizados pela Administração, situação em que haverá comunicação prévia;

9.2.40 – Assumir, plenamente, todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.41 – Assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato a ser firmado;

9.2.42 – Efetuar o controle de saúde de seus funcionários, viabilizando exames periódicos exigidos pela legislação específica, a fim de que não manipulem alimentos as pessoas portadoras de doenças infecciosas ou parasitárias;

9.2.43 – Fornecer, tão logo sejam iniciadas as atividades, relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida na execução dos serviços propostos, inclusive do Nutricionista Responsável Técnico vinculado à CESSIONÁRIA, que dará respaldo técnico aos cardápios servidos e ao preparo dos alimentos;

9.2.43.1 – No decorrer do contrato, caso o Nutricionista Responsável Técnico seja substituído, a empresa deverá apresentar nova Certidão de Registro e Quitação junto ao CRN, no prazo máximo de 05(cinco) dias;

9.2.43.2 – A relação nominal dos empregados, a ser submetida ao fiscal do contrato, em atividade nas dependências do local de apresentação de serviços, deverá mencionar endereços, funções e horários de trabalho, comunicando regularmente qualquer alteração;

9.2.44 – Facilitar as fiscalizações de órgãos de vigilância sanitária, certificando ao fiscal do contrato o resultado das inspeções;

9.2.44.1 – Cumprir as exigências dos órgãos relacionados no subitem 9.2.35, sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer exigências, inclusive material;

9.2.45 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das instalações, a fim de que as mesmas permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando, inclusive, com as despesas de substituições de lâmpadas e todos os dispositivos das instalações elétricas e hidráulicas;

9.2.46 – Providenciar, em intervalos de três meses, a dedetização e desratização das áreas dos serviços, de acordo com as normas fixadas pelo órgão local competente, por meio de profissional(is) ou empresa(s) qualificada(s), encaminhando, de forma imediata, comprovante de realização dos serviços ao fiscal do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.46.1 – Caso a necessidade de dedetização e desratização surja em período inferior ao fixado no subitem 9.2.46, a CESSIONÁRIA fica obrigada a realizá-la, sempre em acordo com as normas que regulam este tipo de higienização;

9.2.46.2 – A verificação, pela CEDENTE, da existência de ratos, baratas ou quaisquer outros vetores e/ou pragas que comprometam a qualidade dos alimentos fornecidos pela CESSIONÁRIA, a sujeitará às penalidades previstas no instrumento contratual;

9.2.47 – Arcar com os custos de análises microbiológicas em amostras coletadas pelo fiscal do contrato, no restaurante/lanchonete, sempre que for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto fornecido;

9.2.48 – Providenciar a imediata correção de eventuais imperfeições na execução dos serviços, quando apontadas pelo fiscal do contrato;

9.2.49 – Utilizar produtos adequados à natureza dos serviços, tais como: detergente com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, para se obter higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios, bem como das mãos dos funcionários que manipulam alimentos;

9.2.50 – Requerer à Administração autorização para realizar quaisquer benfeitorias e/ou alteração no imóvel;

9.2.51 – Solicitar autorização do fiscal do contrato, para retirada, das dependências do restaurante/lanchonete, de qualquer móvel, equipamento ou utensílio de propriedade da CEDENTE;

9.2.52 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários junto ao fiscal do contrato;

9.2.53 – Sempre que houver substituição de funcionário, deverá informar, por escrito, ao fiscal do contrato, os dados do funcionário substituído e de seu substituto;

9.2.54 – Sempre que ocorrer desligamento de funcionário, durante a execução do contrato, a CESSIONÁRIA deverá efetuar a prova de quitação das verbas rescisórias, da baixa na CTPS, do recolhimento devido de INSS e FGTS, bem como qualquer outra que se faça necessária à comprovação da regularidade da rescisão do contrato de trabalho;

9.2.55 – Não assumir, de maneira alguma, a exploração de qualquer outra atividade, estranha ao objeto do contrato, embora a ele similar, nas instalações da CEDENTE;

9.2.56 – Responsabilizar-se, bem como manter a boa qualidade dos 'carros' térmicos e dos distribuidores ou estufas de alimentos no balcão;

9.2.57 – Não se opor às análises técnicas das instalações elétricas e hidráulicas, a serem efetuadas por servidores da CEDENTE;

9.2.58 – Não utilizar utensílios de madeira na preparação dos alimentos, tais como: colheres, tábuas, etc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.59 – Manter os preços dos itens da bomboniere (chocolates, balas, chicletes, docinhos, iogurtes etc) e outros itens que não estejam especificados na proposta em consonância com os preços praticados pelo mercado, sendo facultado à Administração intervir, em caso de verificação de cobrança de preços abusivos;

9.2.60 – Não cobrar preços maiores do que os fixados por ocasião da licitação ou reajuste contratual, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos estabelecidos;

9.2.61 – Não reutilizar gêneros preparados e não servidos em dia subsequente ao do preparo;

9.2.62 – Não cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços;

9.2.63 – Não utilizar as dependências da CEDENTE para fins diversos dos previstos neste termo;

9.2.64 – Não servir alimento contaminado ou deteriorado;

9.2.65 – Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo;

9.2.66 – Remover do local de preparação e conservação (geladeiras, freezers) os alimentos preparados e não servidos;

9.2.67 - Prestar manutenção, sempre mediante prévia comunicação, aos equipamentos pertencentes à CEDENTE, ou substituição, caso sejam de propriedade da CESSIONÁRIA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contada da detecção do defeito, e comunicar ao fiscal do contrato as razões que impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, para conjuntamente serem encaminhadas as providências necessárias;

9.2.68 - Manter documentação legal de funcionamento atualizada;

9.2.69 - Cumprir horário de funcionamento previsto no termo contratual;

9.2.70 - Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

9.2.71 – Cumprir cardápio mínimo fixado neste termo;

9.2.72 - Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de gestão e fiscalização do contrato;

9.2.73 – Não permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou descalço;

9.2.74 – Não permitir a presença de empregado com exames de avaliação de saúde realizados a mais de 12 (doze) meses;

9.2.75 - Realizar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos dos arts. 459 e 465 ambos da CLT, ou legislação posterior;

9.2.76 - Fornecer, até 10 (dez) dias após cada período aquisitivo, a escala de férias dos seus empregados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.2.77 - Efetuar o pagamento da remuneração de férias dos empregados até 02 (dois) dias antes do gozo desta, nos termos da legislação vigente;

9.2.78 - É vedado à empresa contratada disponibilizar no recinto a ser cedido qualquer forma de publicidade, salvo se vinculada aos produtos permitidos de serem comercializados no restaurante/lanchonete, bem assim com a anuência da CEDENTE;

9.2.79 - Não será permitida a venda, ingestão ou exposição de bebidas alcoólicas no restaurante/lanchonete;

9.2.80 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as instalações do restaurante/lanchonete em perfeitas condições de higiene, por meio, dentre outros, do cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.80.1 – Limpeza e desinfecção adequadas;

9.2.80.2 – Prevenção da acumulação de sujeira;

9.2.80.3 – Impedimento de contato de gêneros alimentícios com materiais tóxicos, ainda que no armazenamento ou preparo;

9.2.80.4 – Evitar a queda de partículas nos alimentos, bem assim a ocorrência de condensação e formação de bolores indesejáveis na superfície;

9.2.80.5 – Prevenção da contaminação cruzada durante as diversas operações de manuseio dos gêneros alimentícios, dos materiais, dos equipamentos, dos ingredientes e matérias-primas, da água, dos sistemas de ventilação, do pessoal e de fontes externas de contaminação;

9.2.80.6 – Atentar para que o processamento e armazenagem dos produtos ocorram em condições de temperatura adequadas;

9.2.80.7 – Cuidar para que as superfícies em contato com os gêneros alimentícios (sejam para simples preparo ou para corte), incluindo as dos equipamentos, sejam construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos;

9.2.80.8 – Manter os pavimentos, paredes e portas em boas condições de higiene, os quais devem ser frequentemente lavados ou, sempre que necessário, para assegurar a segurança e salubridade dos gêneros alimentícios, desinfetados;

10.0 - DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

10.1 - A CEDENTE poderá realizar, periodicamente, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, em que cada item será avaliado como ótimo, bom, regular, ruim e péssimo;

10.2 - A pesquisa de satisfação deverá entrevistar apenas os magistrados e servidores da CEDENTE que utilizem os serviços do restaurante/lanchonete;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

10.3 – A primeira pesquisa poderá ocorrer após 03 (três) meses contados da data do início de funcionamento do restaurante/lanchonete;

10.4 – A pesquisa de satisfação deverá avaliar os seguintes aspectos:

- a) qualidade das refeições;
- b) qualidade dos lanches;
- c) qualidade das frutas;
- d) qualidade dos sucos;
- e) variedade do cardápio;
- f) presteza no atendimento;
- g) limpeza do ambiente;
- h) agilidade na entrega de pedidos feitos pelo telefone, quando se tratar de servidores da CEDENTE;
- i) preço, em relação à qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
- j) nível geral de satisfação;
- k) outros aspectos necessários;

10.5 – Os itens das pesquisas de satisfação serão considerados insatisfatórios quando o somatório de ruim e metade de regular for igual ou maior que 50% (cinquenta por cento);

10.6 – A pesquisa de satisfação será considerada satisfatória quando todos os itens forem satisfatórios, isto é, obtiverem somatório de ótimo, bom e metade de regular acima de 50% (cinquenta por cento);

10.7 – Sempre que o resultado de cada pesquisa de satisfação for insatisfatório, a Administração deverá:

- a) indicar à empresa CESSIONÁRIA os itens insatisfatórios;
- b) solicitar a imediata melhoria dos itens em questão;

10.8 – Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado satisfatório, a empresa CESSIONÁRIA continuará com a cessão até a realização de uma nova pesquisa ou o fim da vigência do contrato;

10.9 – Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado insatisfatório:

a) em até 02 (dois) itens, será encaminhada comunicação formal a fim de obter a imediata resolução dos problemas apresentados;

b) de 03 (três) a 05 (cinco) itens, a administração aplicará advertência à empresa CESSIONÁRIA;

c) de 06 (seis) a 07 (sete) itens, a administração poderá aplicar multa de GRAU 4, conforme item 14.0 deste instrumento;

d) de 08 (oito) a 10 (dez) itens, a administração poderá aplicar multa de GRAU 5, conforme item 14.0 deste instrumento, podendo rescindir o contrato;

10.10 – Caso haja reincidência de pesquisa de satisfação, em período inferior a 12 (doze) meses, com resultado insatisfatório:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) até 02 (dois) itens a administração aplicará advertência à empresa CESSIONÁRIA;
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) itens, a administração poderá aplicar multa de GRAU 4, conforme item 14.0 deste instrumento;
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) itens, a administração poderá aplicar multa de GRAU 5, conforme item 14.0 deste instrumento, podendo rescindir o contrato;
- 10.11 – Após a aplicação de 02 (duas) advertências em um período inferior a 12 (doze) meses a Administração poderá aplicar multa de GRAU 5, conforme item 14.0 deste instrumento;
- 10.12 – Após a aplicação de 02 (duas) multas em um período inferior a 12 (doze) meses a Administração poderá rescindir o contrato;
- 10.13 – Caso o contrato seja rescindido com base nas hipóteses elencadas neste item a empresa CESSIONÁRIA não poderá contratar com a Administração pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 10.14 – Os valores das multas serão convertidos na forma da contrapartida mensal, observado o procedimento consignado no item 5.0 deste termo.

11.0 – DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DOS ALIMENTOS

11.1 – Os valores dos alimentos, constantes do Anexo II deste documento, poderão ser reajustados, anualmente, para mais ou menos, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou o índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \left| \frac{I - I_0}{I_0} \right|, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor do alimento a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

11.2 - O reajustamento dos preços, que deverá ser anual, somente será efetuado mediante solicitação expressa da CESSIONÁRIA;

11.3- A ausência de solicitação da CESSIONÁRIA quanto à apresentação de sua solicitação por escrito, requerendo o reajuste de preços, não será aceito como justificativa para pedido de reajustamento retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pleitear até o término do mês em que se completa o período mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, arcando a CESSIONÁRIA, assim,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

com o prejuízo causado por sua própria inércia. Considera-se o último dia útil como a data de término do mês de que trata este item.

12.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Não obstante a CESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo servidor indicado pela Direção do Núcleo de Administração e especialmente designado para este fim;

12.2 - A fiscalização dos serviços terá, dentre outras, as seguintes incumbências:

12.2.1 – Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto;

12.2.2 – Aprovar as alterações dos cardápios;

12.2.3 - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

12.2.4 – Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente termo;

12.2.5 – Exigir limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

12.2.6 – Verificar os hábitos de higiene, exigindo que a CESSIONÁRIA mantenha o ambiente limpo e organizado, impedindo a presença de animais domésticos em área destinada ao fornecimento de alimentação;

12.2.7 – Fazer vistorias periódicas no local de preparo dos alimentos, inclusive quando os alimentos forem preparados fora das dependências do restaurante/lanchonete, assim como no local onde são servidas as refeições e lanches;

12.2.8 – Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;

12.2.9 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;

12.2.10 – Anotar as queixas para serem examinadas;

12.2.11 – Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da licitante vencedora;

12.2.12 – Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;

12.2.13 – Propor a aplicação de penalidades;

12.2.14 – Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizadas pela Administração;

12.2.15 – Verificar se os equipamentos estão sendo utilizados unicamente para os fins do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.2.16 – Observar para que os horários de funcionamento definidos no contrato sejam cumpridos;

12.2.17 – Verificar se o atendimento está sendo realizado com uso de cortesia, boa educação e urbanidade;

12.2.18 – Expedir aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para término da vigência do contrato;

12.2.19 – Efetuar o recebimento do imóvel e dos equipamentos que estiverem em poderes da CESSIONÁRIA, por ocasião do fim da vigência contratual, verificando o estado em que se encontram, indicando, inclusive, correções e reparos, quando necessário;

12.2.20 – Primar para que seja mantida lista, sempre atualizada, de todos os funcionários da CESSIONÁRIA que trabalham nas dependências da área cedida;

12.3 – A existência de fiscalização e gestão do contrato pela Administração, de modo algum, diminui ou altera a responsabilidade da CESSIONÁRIA perante o Conselho Regional de Nutricionistas e os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados;

12.4 – A Administração poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CESSIONÁRIA, que venha a causar embaraço à gestão contratual ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem que isto represente qualquer ônus para a CEDENTE;

12.5 – A Administração poderá solicitar à CESSIONÁRIA a substituição de qualquer produto cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades;

12.6 – Ao fiscal do contrato cabe verificar a tabela de preços praticadas no estabelecimento comercial, que não aqueles fixados por ocasião da licitação, de forma a coibir a prática de preços abusivos e não condizentes com os de mercado;

12.7 – Quando julgar necessário, o fiscal do contrato poderá disponibilizar caixa de sugestões ao usuário do restaurante/lanchonete, de modo a efetuar verificação de necessidade de alguma alteração e/ou melhoria dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA;

13.0 – DAS EXIGÊNCIAS PARA LICITAÇÃO

13.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante desempenha ou já desempenhou atividades de exploração de serviço compatível com o objeto da licitação;

13.2 – A licitante deverá agendar, com a Seção Material e Patrimônio da CEDENTE, visita técnica ao local onde funcionará o restaurante, oportunidade em que receberá "Termo de Vistoria", documento necessário à habilitação ao certame licitatório, na forma que segue:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.2.1 - Declaração de vistoria das instalações, emitida pela Supervisão de Material e Patrimônio desta Seccional, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia XX de XXXXXX de 2011, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (83) 2108-4008, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações e equipamentos, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

13.3 – Com a finalidade de cumprir, substitutivamente, o disposto no item 13.1 acima, caso a empresa licitante não tenha prestado serviços à pessoa jurídica, de direito público ou privado, poderá solicitar a realização de visita técnica em seu estabelecimento, até o dia anterior a data de abertura da licitação, a qual obedecerá ao que segue:

a) Será realizada por servidor devidamente designado pela Administração, devendo ser solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Serão analisados os seguintes quesitos, sem prejuízo de outros que se façam necessários à segurança alimentar: público alvo, qualidade no atendimento, limpeza do ambiente (refeitório e cozinha) e modo de preparo, exposição e guarda dos alimentos;

c) Atendidos os requisitos acima, ao final, será emitido “Certificado de Vistoria”, no qual constarão todas as condições da visita, bem assim a conclusão acerca da capacidade da empresa vistoriada em prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

14.0 – DO JULGAMENTO

14.1 – O critério adotado para definir a empresa vencedora será o de menor valor de referência, que será obtido pela divisão da média ponderada do valor do quilograma de refeição, servidos em sistema *self-service*, com peso 6 (seis), e a média aritmética dos preços unitários dos itens 01 a 46, correspondentes aos gêneros servidos na lanchonete constantes da listagem mínima descrita no ANEXO II, atribuindo-se peso 4 (quatro), conforme observado na fórmula abaixo:

$$\text{Onde: } VR = \frac{MA \cdot 4 + SF \cdot 6}{10}$$

e

$$MA = \frac{P1 + P2 + P3 + \dots + P46}{46}$$

- Onde:

- . VR - Valor de referência, em R\$, para definição da proposta de menor preço;
- . MA – Média aritmética dos itens elencados no Anexo II;
- . P - Preço unitário de cada um dos itens do Anexo II cotados pela empresa licitante;
- . SF – Preço cotado para quilograma no *self-service*;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.2 – Os preços dos itens constantes do cardápio e não constantes do Anexo II deverão ser os preços praticados no mercado local e acordados entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, respeitado o disposto no subitem 9.2.59;

15.0 – TABELA DAS INFRAÇÕES

15.1 – Sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência da não execução do estipulado neste Termo, a CESSIONÁRIA estará sujeita às seguintes multas, em virtude de descumprimento dos itens constantes neste Termo de Referência que se configurem como infração:

ITENS CORRESPONDENTES AOS GRAUS DE INFRAÇÕES	GRAU
6.2 – 6.10 – 6.10 - 9.2.7 – 9.2.13 – 9.2.15 – 9.2.17 – 9.2.21 – 9.2.30 – 9.2.32 – 9.2.57 – 9.2.58	01
4.4 – 4.8 - 9.2.8 - 9.2.9 – 9.2.12 – 9.2.23 – 9.2.34 – 9.2.59 – 9.2.62 – 9.2.73	02
4.6 - 4.9 – 4.13 - 7.5 – 7.6 – 7.8 – 8.9 - 9.2.2 - 9.2.3 – 9.2.18 – 9.2.26 – 9.2.27 – 9.2.29 - 9.2.33 – 9.2.35 – 9.2.37 – 9.2.38 – 9.2.39 – 9.2.42 – 9.2.43.1 – 9.2.43.2 – 9.2.44 – 9.2.48 – 4.15 - 9.2.49 – 9.2.50 – 9.2.51 – 9.2.52 – 9.2.53 – 9.2.54 - 9.2.56 – 9.2.61 – 9.2.66 – 9.2.67 – 9.2.69 – 9.2.72 – 9.2.74 - 9.2.76 – 9.2.78 – 9.2.80	03
4.15 - 6.3 – 7.3 – 7.4 – 7.9 - 8.2.3 - 9.2.1 – 9.2.4 – 9.2.10 - 9.2.25 – 9.2.43 - 9.2.46 – 9.2.46.1 – 9.2.46.2 – 9.2.47 - 9.2.60 – 9.2.63 – 9.2.64 – 9.2.65 – 9.2.72 – 9.2.79	04
4.12 - 9.2.5 – 9.2.6 – 9.2.11 - 9.2.19 – 9.2.19.1 – 9.2.20 – 9.2.31 – 9.2.45 – 9.2.55 – 9.2.70	05

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 50,00
02	R\$ 70,00
03	R\$ 100,00
04	R\$ 200,00
05	R\$ 1.000,00

15.2 – Os itens e subitens relacionados no item 15.1 apontam para possíveis ações ou omissões que comprometem o perfeito cumprimento do contrato. A fiscalização do contrato formalizará a infração na qual a cessionária incorre para que esta, imediatamente, tome as providências cabíveis visando à correção da infração;

15.3 – Os valores, devidos pela CESSIONÁRIA à CEDENTE resultantes da aplicação de multas serão convertidos em favor da credora, na forma de recolhimento para a União Federal através de GRU – Guia de Recolhimento da União Federal;

15.4 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

15.5 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 22 de março de 2011.

ROSSANA MARIA LOPES
Supervisora da Seção de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

ANEXO I

CARDÁPIO BÁSICO

I - DO RESTAURANTE

1 - ALMOÇO

1.1 - PRATOS PROTEICOS:

a) Carnes bovinas:

Bife:

À parmegiana

À milanesa

Ao molho madeira

Ao molho de legumes

De fígado acebolado

Carne de sol

Na chapa

b) Aves:

Frango:

Empanado

Xadrez

À cubana

Na chapa

Strogonoff de frango

c) Peixes: (Filé de peixe)

Peixada brasileira

Peixe frito

Peixe à milanesa

Isca de peixe

d) Diversos:

Sopas variadas

Carne guisada

Galinha cabidela

1.1.1 - Fica estabelecido que deverão ser utilizadas carnes dos tipos elencados abaixo ou de qualidade superior:

Bife:

Alcatra

Patinho

Chã de dentro

Contrafilé

Fígado bovino

Carne de sol de primeira

Filé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Aves:

Frango inteiro
Filé de frango
Peito de frango sem pele
Coxa e sobrecoxa de frango

Filé de peixe:

Merluza
Pescado

Peixe em posta:

Cavala
Cioba

1.2 - SALADAS:

Salada crua (tomate, cebola, pimentão e alface)
Legumes ao vinagrete
Beterraba cozida
Salpicão
Salada de repolho e cenouras refogadas
Batatas cozidas com ovos picados
Ovos de codorna ao molho rosê
Cenoura ralada
Legumes e saladas diversas

Outras opções

a) Folhas:

Couve à mineira
Acelga gratinada
Alface

1.3 - ACOMPANHAMENTOS:

a) Batatas:

Purê de batatas
Batatas ao forno com molho branco
Batatas fritas
Batatas gratinadas

b) Macaxeira:

Bolinho de macaxeira
Macaxeira frita em fatias
Macaxeira cozida

1.4 - ARROZ:

À grega
Carreteiro
Refogado ao alho e óleo
Com legumes

1.5 - MASSAS:

Spaguetti à bolonhesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Talharim à parisiense
Lasanha

2 - CEIA

2.1 - Sopas diversas acompanhadas de torradas ou pães

2.2 - Inhame ou macaxeira

2.3 - Arroz

Branco

Refogado com cenoura ou brócolis

Arroz ao leite

Risoto

2.4 - Macarrão (cf. 1.5 do item 1.1 acima)

2.5 - Frango e carne [cf. a) e b) do item 1 acima]

2.6 - Café

Café com leite

Café com chocolate

Capuccino

II - DA LANCHONETE

1 - LANCHES

a) Salgadinhos:

Coxinha de galinha

Pastelzinho de forno (recheio de carne, queijo e frango)

Pãozinho de queijo

Empada de camarão e/ ou palmito e outros

Outras sugestões

b) Sanduíches:

Misto

Torrada

Americano

Eggsburg

Bauru

Cheeseburg

Cheese Tudo

Hamburger

Cachorro quente (de salsicha e de carne)

c) Doces:

Brigadeiro

Olho de sogra

Tortinha (limão, abacaxi, maçã, etc.)

Mousse (chocolate, limão, maracujá, etc.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pudim de leite
Doce de leite
Pavês
Delícia (uva, chocolate, morango, etc.)
Sorvete
Milk shake
Outras sugestões

d) Bolos:
De Chocolate
De ovos
De rolo
De laranja
Pão de ló
Rocambole
Macaxeira
Outros

e) Diversos:
Pamonha
Canjica
Pastelões diversos
Outros

f) Bebidas:
Refrigerantes, inclusive dietéticos, sistema post-mix
Sucos de frutas naturais
Água de coco

g) Frutas:
Mamão
Melão
Maçã
Abacaxi
Melancia
Outras e Salada de frutas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA

1. TABELA RESTAURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO
01	"Self- service" por quilograma	Kg	R\$

2. TABELA LANCHONETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO
01	Bolo recheado	Fatia	R\$
02	Bolo de farinha de trigo simples	Fatia	R\$
03	Bolo de laranja	Fatia	R\$
04	Bolo (fubá, macaxeira, pé-de-moleque...outros)	Fatia	R\$
05	Rocambole (goiabada ou doce de leite)	Fatia	R\$
06	Brigadeiro (olho de sogra, bemcasado...outros)	Unid.	R\$
07	Tortas (limão, morango... outras)	Unid.	R\$
08	Pavê (200g)	Unid.	R\$
09	Pudim (200g)	Unid.	R\$
10	Mousse (maracujá, chocolate...outros) (200g)	Unid.	R\$
11	Doce (banana, goiaba... outros) (200g)	Unid.	R\$
12	Milk shake (360ml)	Unid.	R\$
13	Coxinha (100g)	Unid.	R\$
14	Croquete (100g)	Unid.	R\$
15	Risoles (carne, queijo, outros) (100g)	Unid.	R\$
16	Esfirra (100g)	Unid.	R\$
17	Empada (100g)	Unid.	R\$
18	Enroladinho de salsicha (100g)	Unid.	R\$
19	Pão de queijo (100g)	Unid.	R\$
20	Pastel (carne, queijo... outros) (100g)	Unid.	R\$
21	Sanduíche de presunto (pão de forma)	Unid.	R\$
22	Bauri (pão caixa, queijo, presunto, salada)	Unid.	R\$
23	Sanduíche americano (2 fatias de pão de forma, queijo, presunto, ovo e salada)	Unid.	R\$
24	Sanduíche natural (03 fatias de pão integral, uma camada de salada e outra de atum ou frango e/ou outros)	Unid.	R\$
25	Hamburguer (pão bola)	Unid.	R\$
26	Cheeseburger (pão bola, hambúrguer, queijo)	Unid.	R\$
27	Cheese salada (pão bola, queijo, salada)	Unid.	R\$
28	Cheese tudo (pão bola, hambúrguer, salada, queijo, frango, presunto)	Unid.	R\$
29	Misto quente (pão de forma)	Unid.	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

30	Queijo quente (pão de forma)	Unid.	R\$
31	Pão francês com manteiga	Unid.	R\$
32	Pão com ovos	Unid.	R\$
33	Cachorro quente (pão tipo hot dog)	Unid.	R\$
34	Mini pizza (sabores diversos)	Unid.	R\$
35	Salada de frutas (diversas)	300ml	R\$
36	Café c/ leite	300 ml	R\$
37	Leite	300 ml	R\$
38	Leite com achocolatado	300 ml	R\$
39	Capuccino	300ml	R\$
40	Suco de frutas (diversas)	300 ml	R\$
41	Suco de laranja	300 ml	R\$
42	Suco de frutas de época (preço promocional)	300 ml	R\$
43	Água mineral com gás (garrafa)	300 ml	R\$
44	Água mineral sem gás (garrafa)	500 ml	R\$
45	Refrigerante (lata)	Unid.	R\$
46	Prato de sopa	Unid.	R\$

OBS: O valor de referência será obtido pela divisão da média ponderada do valor do quilograma de refeição, servidos em sistema *self-service*, com peso 6 (seis), e a média aritmética dos preços unitários dos itens 01 a 46, correspondentes aos gêneros servidos na lanchonete constantes da listagem mínima descrita no ANEXO II, atribuindo-se peso 4 (quatro), conforme observado na fórmula abaixo:

$$\text{Onde: } VR^1 = \frac{MA*4 + SF*6}{10}$$

e

$$MA = \frac{P1 + P2 + P3 + \dots + P46}{46}$$

- Onde:

- . VR - Valor de referência, em R\$, para definição da proposta de menor preço;
- . MA - Média aritmética dos itens elencados no Anexo II;
- . P - Preço unitário de cada um dos itens do Anexo II cotados pela empresa licitante;
- . SF - Preço cotado para quilograma no *self-service*;

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “on line” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

e) da Qualificação Técnica: comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação (exploração de restaurante/lancheonete);

e.1) com o intuito de se ampliar a disputa, e com a finalidade de se cumprir, substitutivamente, o disposto na alínea “e” acima, as licitantes que não dispuserem de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviço com as características do objeto da licitação (exploração de restaurante/lancheonete), poderão solicitar, até o dia 14/abril/2011, a realização de visita técnica em seu próprio estabelecimento, a qual obedecerá as disposições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

previstas no item 12.2.1 do anexo I do edital (Projeto Básico/Termo de Referência), dispensando-se da apresentação da documentação de Qualificação Técnica relativa a alínea "e" acima, sem prejuízo da necessidade de apresentação do Termo de Vistoria de que trata a alínea "e.2" abaixo;

e.2) termo de vistoria das instalações, emitido pelo Supervisor da Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais desta Seção Judiciária, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia 14 de abril de 2011, podendo a vistoria ser agendada através dos telefones (83) 2108-4008, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de 17/dezembro/2010, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f) da Qualificação Técnica: comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação (exploração de restaurante/lanchonete);

f.1) com o intuito de se ampliar a disputa, e com a finalidade de se cumprir, substitutivamente, o disposto na alínea "e" acima, as licitantes que não dispuserem de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviço com as características do objeto da licitação (exploração de restaurante/lanchonete), poderão solicitar, até o dia 14/abril/2011, a realização de visita técnica em seu próprio estabelecimento, a qual obedecerá as disposições previstas no item 12.2.1 do anexo I do edital (Projeto Básico/Termo de Referência), dispensando-se da apresentação da documentação de Qualificação Técnica relativa a alínea "e" acima, sem prejuízo da necessidade de apresentação do Termo de Vistoria de que trata a alínea "e.2" abaixo;

f.2) termo de vistoria das instalações, emitido pelo Supervisor da Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais desta Seção Judiciária, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia 14 de abril de 2011, podendo a vistoria ser agendada através dos telefones (83) 2108-4008, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

OBSERVAÇÕES:

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o fax de nº (83)-2108-4163 ou (83)-2108-4030, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem 14.14 do edital;

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2011, DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, neste ato representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada pela Dra....., Juíza Federal Diretora do Foro,, CPF/MF nº, residente e domiciliada na....., no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa, com sede na, na cidade de, estado da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº/2011-SA, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 01/2011, homologada em por despacho exarado à fl. do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a cessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante/lanchonete do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar - João Pessoa/PB, constituído de refeitório, área de atendimento e cozinha, com as áreas de 125m², 28m² e 25,9m², respectivamente, perfazendo uma área total de 178,9m², visando à comercialização de refeições (almoço e ceia) no sistema “self service”, por quilograma, de lanches e, excepcionalmente, de café da manhã ou serviço similar, quando requisitado pela Administração, observando-se o cardápio básico (ANEXO I do Projeto Básico/Termo de Referência), para os Magistrados, Servidores e público em geral, que frequenta as dependências desta Seccional, cujas condições gerais para execução dos serviços estão especificadas no anexo I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

(Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação pregão eletrônico 01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO E DO REAJUSTE

Fica ajustado o VALOR DE REFERÊNCIA em R\$(.....), relativo ao preço do quilograma de refeição, servido em sistema *self-service*, acrescido do valor correspondente aos gêneros servidos na lanchonete, constante da listagem mínima descrita no Anexo II do Projeto Básico/Termo de Referência;

Parágrafo primeiro – o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \left| \frac{I - I_0}{I_0} \right|, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

Parágrafo segundo – o reajuste de que trata o parágrafo primeiro acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CESSIONÁRIA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

a) A CESSIONÁRIA ficará responsável pelo pagamento da conta de água e esgoto, emitida mensalmente pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, mediante a disponibilização de hidrômetro instalado no próprio ambiente, a ser paga diretamente na rede bancária local, sendo o comprovante entregue à fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil após vencimento da fatura;

b) A CESSIONÁRIA ficará responsável pelo pagamento mensal das despesas oriundas dos gastos com energia elétrica do ambiente do restaurante/lanchonete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

desta Seccional, devendo o referido valor ser recolhido à União Federal, através de GRU – Guia de Recolhimento da União;

b.1) A aferição do consumo da energia elétrica utilizada pelo restaurante/lanchonete desta Seccional basear-se-á pelo quantitativo fornecido em KWh pelo medidor de energia elétrica instalado no respectivo ambiente, sendo o respectivo valor informado à cessionária ao final de cada mês ou no primeiro dia útil após o término do mês;

b.2) A fiscalização do contrato informará à cessionária, mensalmente, o valor a ser pago pelo consumo com energia elétrica, ficando sob a responsabilidade da cessionária a emissão e pagamento da GRU-Guia de Recolhimento da União;

b.3) O ressarcimento à União Federal das despesas com energia elétrica deve ser efetuado pela cessionária até o 5º (quinto) dia útil após a informação fornecida pela fiscalização do contrato, bem como a entrega da respectiva cópia da GRU;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por único período igual e sucessivo, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE obrigará-se-á a:

a.1) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

a.2) observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumida;

a.3) solicitar, sempre que necessário, a substituição de empregados e/ou mudanças nos horários de execução dos serviços;

a.10) dar cumprimento as demais obrigações relacionadas no item 9.1 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação pregão eletrônico 01/2011.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

b) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obrigar-se-á a:

- b.1) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- b.2) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CEDENTE;
- b.3) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- b.4) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- b.5) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- b.6) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- b.7) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- b.8) adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para terceiros que prestem serviços complementares à Administração, isentando esta de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- b.09) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b.10) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CEDENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

b.11) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;

b.12) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CEDENTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste projeto básico;

b.13) reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CEDENTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

b.14) não transferir, no todo nem em parte, a exploração da área cedida;

b.15) observar e dar cumprimento as recomendações/obrigações relacionadas nos itens 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0 e 9.2 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação pregão eletrônico 01/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro - a CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, ou por outros servidores especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 01/2011 e o anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) proposta comercial da CESSIONÁRIA;
- c) ata da sessão do pregão eletrônico;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CESSIONÁRIA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de administração da CEDENTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a.1) advertência;

a.2) multas relacionadas no item 15.0 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 01/2011);

a.3) multa de R\$ 200,00, quando não prevista de forma específica no item 15.0 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital pregão eletrônico 01/2011);

a.4) multa de R\$ 1.000,00, por cada ocorrência de inexecução total deste contrato, quando não prevista de forma específica no item 15.0 do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital pregão eletrônico 01/2011);

a.5) multa de R\$ 4.000,00 no caso de rescisão deste contrato, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

Parágrafo único: os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CEDENTE, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2011.

Juíza Federal Diretora do Foro
Pela CEDENTE

(Diretor ou o que for)
Pela CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 01/2011 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____
VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 01/2011 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão
Eletrônico nº 01/2011 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da
Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução
nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de
assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na
Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1

1.1- TABELA RESTAURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO
01	"Self- service" por quilograma	Kg	R\$

1.2- TABELA LANCHONETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	Bolo recheado	Fatia	R\$
02	Bolo de farinha de trigo simples	Fatia	R\$
03	Bolo de laranja	Fatia	R\$
04	Bolo (fubá, macaxeira, pé-de-moleque...outros)	Fatia	R\$
05	Rocambole (goiabada ou doce de leite)	Fatia	R\$
06	Brigadeiro (olho de sogra, bemcasado...outros)	Unid.	R\$
07	Tortas (limão, morango... outras)	Unid.	R\$
08	Pavê (200g)	Unid.	R\$
09	Pudim (200g)	Unid.	R\$
10	Mousse (maracujá, chocolate...outros) (200g)	Unid.	R\$
11	Doce (banana, goiaba... outros) (200g)	Unid.	R\$
12	Milk shake (360ml)	Unid.	R\$
13	Coxinha (100g)	Unid.	R\$
14	Croquete (100g)	Unid.	R\$
15	Risoles (carne, queijo, outros) (100g)	Unid.	R\$
16	Esfirra (100g)	Unid.	R\$
17	Empada (100g)	Unid.	R\$
18	Enroladinho de salsicha (100g)	Unid.	R\$
19	Pão de queijo (100g)	Unid.	R\$
20	Pastel (carne, queijo... outros) (100g)	Unid.	R\$
21	Sanduíche de presunto (pão de forma)	Unid.	R\$
22	Bauru (pão caixa, queijo, presunto, salada)	Unid.	R\$
23	Sanduíche americano (2 fatias de pão de forma, queijo, presunto, ovo e salada)	Unid.	R\$
24	Sanduíche natural (03 fatias de pão integral, uma camada de salada e outra de atum ou frango e/ou outros)	Unid.	R\$
25	Hamburguer (pão bola)	Unid.	R\$
26	Cheeseburger (pão bola, hambúrguer, queijo)	Unid.	R\$
27	Cheese salada (pão bola, queijo, salada)	Unid.	R\$
28	Cheese tudo (pão bola, hambúrguer, salada, queijo, frango, presunto)	Unid.	R\$
29	Misto quente (pão de forma)	Unid.	R\$
30	Queijo quente (pão de forma)	Unid.	R\$
31	Pão francês com manteiga	Unid.	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

32	Pão com ovos	Unid.	R\$
33	Cachorro quente (pão tipo hot dog)	Unid.	R\$
34	Mini pizza (sabores diversos)	Unid.	R\$
35	Salada de frutas (diversas)	300ml	R\$
36	Café c/ leite	300 ml	R\$
37	Leite	300 ml	R\$
38	Leite com achocolatado	300 ml	R\$
39	Capuccino	300ml	R\$
40	Suco de frutas (diversas)	300 ml	R\$
41	Suco de laranja	300 ml	R\$
42	Suco de frutas de época (preço promocional)	300 ml	R\$
43	Água mineral com gás (garrafa)	300 ml	R\$
44	Água mineral sem gás (garrafa)	500 ml	R\$
45	Refrigerante (lata)	Unid.	R\$
46	Prato de sopa	Unid.	R\$

OBS: OBS: O valor de referência será obtido pela divisão da média ponderada do valor do quilograma de refeição, servidos em sistema *self-service*, atribuindo-se peso 6 (seis), e a média aritmética dos preços unitários dos itens 01 a 46, atribuindo-se peso 4 (quatro), correspondentes aos gêneros servidos na lanchonete constantes da listagem mínima descrita no ANEXO II deste Projeto Básico/Termo de Referência, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Onde: } VR^1 = \frac{MA*4 + SF*6}{10}$$

e

$$MA = \frac{P1 + P2 + P3 + \dots + P46}{46}$$

- Onde:

- . VR - Valor de referência, em R\$, para definição da proposta de menor preço;
- . MA – Média aritmética dos itens elencados no Anexo II;
- . P - Preço unitário de cada um dos itens do Anexo II cotados pela empresa licitante;
- . SF – Preço cotado para quilograma no *self-service*;

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ _____

OBSERVAÇÃO: O presente documento deverá estar anexado no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, depois de preenchido, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1.1 do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO VIII – MODELO TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma das alíneas “e.2” e “f.2”, dos itens 1 e 2, respectivamente, do anexo II do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

João Pessoa, _____ de _____ de 2011.

ROSSANA MARIA LOPES
Supervisora da Seção de Material,
Patrimônio e Serviços Gerais

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM, APÓS LANCES

LOTE 1

1.1- TABELA RESTAURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MÁXIMO R\$
01	"Self- service" por quilograma	Kg	27,90

1.2- TABELA LANCHONETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$
01	Bolo recheado	Fatia	2,83
02	Bolo de farinha de trigo simples	Fatia	2,17
03	Bolo de laranja	Fatia	2,33
04	Bolo (fubá, macaxeira, pé-de-moleque...outros)	Fatia	2,57
05	Rocambole (goiabada ou doce de leite)	Fatia	3,43
06	Brigadeiro (olho de sogra, bemcasado...outros)	Unid.	1,53
07	Tortas (limão, morango... outras)	Unid.	3,50
08	Pavê (200g)	Unid.	3,00
09	Pudim (200g)	Unid.	3,00
10	Mousse (maracujá, chocolate...outros) (200g)	Unid.	3,17
11	Doce (banana, goiaba... outros) (200g)	Unid.	2,17
12	Milk shake (360ml)	Unid.	4,50
13	Coxinha (100g)	Unid.	2,17
14	Croquete (100g)	Unid.	2,50
15	Risoles (carne, queijo, outros) (100g)	Unid.	2,00
16	Esfirra (100g)	Unid.	2,10
17	Empada (100g)	Unid.	2,00
18	Enroladinho de salsicha (100g)	Unid.	2,00
19	Pão de queijo (100g)	Unid.	2,00
20	Pastel (carne, queijo... outros) (100g)	Unid.	2,17
21	Sanduíche de presunto (pão de forma)	Unid.	3,07
22	Bauru (pão caixa, queijo, presunto, salada)	Unid.	3,57
23	Sanduíche americano (2 fatias de pão de forma, queijo, presunto, ovo e salada)	Unid.	3,83
24	Sanduíche natural (03 fatias de pão integral, uma camada de salada e outra de atum ou frango e/ou outros)	Unid.	5,33
25	Hamburguer (pão bola)	Unid.	3,40
26	Cheeseburger (pão bola, hambúrguer, queijo)	Unid.	3,90
27	Cheese salada (pão bola, queijo, salada)	Unid.	4,23
28	Cheese tudo (pão bola, hambúrguer, salada, queijo, frango, presunto)	Unid.	5,57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2011
ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

29	Misto quente (pão de forma)	Unid.	3,40
30	Queijo quente (pão de forma)	Unid.	3,07
31	Pão francês com manteiga	Unid.	1,83
32	Pão com ovos	Unid.	2,33
33	Cachorro quente (pão tipo hot dog)	Unid.	3,57
34	Mini pizza (sabores diversos)	Unid.	4,33
35	Salada de frutas (diversas)	300ml	3,33
36	Café c/ leite	300 ml	2,27
37	Leite	300 ml	2,00
38	Leite com achocolatado	300 ml	2,50
39	Capuccino	300ml	3,33
40	Suco de frutas (diversas)	300 ml	3,00
41	Suco de laranja	300 ml	3,00
42	Suco de frutas de época (preço promocional)	300 ml	2,50
43	Água mineral com gás (garrafa)	300 ml	1,93
44	Água mineral sem gás (garrafa)	500 ml	1,70
45	Refrigerante (lata)	Unid.	2,50
46	Prato de sopa	Unid.	4,33

RECIBO

Recebi da Justiça Federal na Paraíba um exemplar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2011, que tem por objeto a cessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante e lanchonete do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, constituído de refeitório, área de atendimento e cozinha, com as áreas de 125m², 28m² e 25,9m², respectivamente, perfazendo uma área total de 178,9m², visando à comercialização de refeições (almoço e ceia) no sistema "self service", por quilograma, de lanches e, excepcionalmente, de café da manhã ou serviço similar, quando requisitado pela Administração, observando-se o cardápio básico (ANEXO I do Projeto Básico/Termo de Referência), para os Magistrados, Servidores e público em geral, que frequenta as dependências desta Seccional, cujas condições gerais para execução dos serviços estão especificadas no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação pregão eletrônico 01/2011.

Razão Social/Denominação _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2011.

Assinatura:

OBSERVAÇÃO: A retirada do edital, com o preenchimento do respectivo recibo, não é condição, nem obrigatoriedade, do interessado em participar do processo licitatório.